



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS

88190

— GOV. CELSO RAMOS —

S. C

LEI Nº 308/90

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LUIZ NAPOLEÃO TELLES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 4.386.000,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta e seis mil cruzeiros), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

01- CÂMARA DE VEREADORES

01010012.001-Functo e manut.da Câmara de Vereadores  
Cr\$ 300.000,00  
3.1.1.0-Pessoal  
Cr\$ 300.000,00

02- GABINETE DO PREFEITO

03070202.002-Functo e manut.do Gabinete do Prefeito  
Cr\$ 50.000,00  
3.1.3.0-Serv.de terc. e enc.  
Cr\$ 50.000,00

03- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03080212.003-Functo e manut.da Secretaria da administração  
Cr\$ 500.000,00  
3.1.1.0-Pessoal  
Cr\$ 300.000,00  
3.1.2.0-Material de consumo  
Cr\$ 50.000,00  
3.1.3.0-Serv.de terc. e enc.  
Cr\$ 150.000,00

04- SECRETARIA DE FINANÇAS

03080212.004-Functo e manut.da Secretaria de Finanças  
Cr\$ 100.000,00  
3.1.1.0-Pessoal  
Cr\$ 100.000,00

05- SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

13754282.005-Functo e manut.da Secretaria da Saúde  
Cr\$ 560.000,00  
3.1.1.0-Pessoal  
Cr\$ 300.000,00  
3.1.2.0-Material de consumo  
Cr\$ 80.000,00  
3.1.3.0-Serv.de terc. e enc.  
Cr\$ 180.000,00  
15814862.006-Atend.a pessoa carente  
Cr\$ 200.000,00  
3.1.3.0-Serv.de terc. e encar.  
Cr\$ 200.000,00  
13754281.002-Const.de um posto Saúde  
Cr\$ 96.000,00  
4.1.1.0-Obras e instalações  
Cr\$ 96.000,00

06- SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

13764472.008-Manut.e conserv.da rede de abast. de água  
Cr\$ 320.000,00  
3.1.1.0-Pessoal  
Cr\$ 260.000,00  
3.1.2.0-Material de consumo  
Cr\$ 50.000,00  
16885342.009-Functo e manut. DMER  
Cr\$ 1.700.000,00  
3.1.1.0-Pessoal  
Cr\$ 700.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS

88190

— GOV. CELSO RAMOS —

S. C

07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E TURISMO

08421882.010-Functo e manut.de ensino

regular

Cr\$ 350.000,00

3.1.1.0-Pessoal

Cr\$ 300.000,00

3.1.2.0-Material de consumo

Cr\$ 50.000,00

08- ENCARGOS GERAIS

03080332.011-Amortização e enc.da

dívida interna

Cr\$ 210.000,00

3.2.6.0-Enc.da div.interna

Cr\$ 60.000,00

4.3.5.0-Amot.da div. int.

Cr\$ 150.000,00

Artigo 2º - A suplementação que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03-09-90.

Artigo 4º - Revogar-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 15 de outubro de 1990.

LUIZ NAPOLEÃO TELLES  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.